



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de central de ar, notebook, impressoras e computador (desktop-básico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs color adapt frio com wi-fi, com controle,+ instalação, cor branco. Referência: Gree, Eletrolux ou qualidade superior	200.00	UNIDADE	3.765,390	753.078,00
00002	Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs adapt frio com wi-fi, com controle, + instalação, cor branco. Referência: Gree, Eletrolux ou qualidade superior.	200.00	UNIDADE	5.890,170	1.178.034,00
00003	Ar-Condicionado 36.000 BTUs Ar-Condicionado 36.000 BTUs adapt frio com wi-fi, com controle, + instalação, cor branco.Referência:Gree, Eletrolux ou qualidade superior.	150.00	UNIDADE	8.807,000	1.321.050,00
00004	Ar-Condicionado 48.000 BTUs Ar-Condicionado 48.000 BTUs adapt frio com wi-fi, com controle, + instalação, cor branco.Referência: Gree, Eletrolux ou qualidade superior.	50.00	UNIDADE	15.650,000	782.500,00
00005	Notebook. Core i5 Notebook. Core i5, no mínimo 10ª geração 8 gigas de memória RAM SSD acima de 300 gigas. Com uma porta para cabo de rede. Uma entrada para HDMI. Referência:Samsung, ACER ou qualidade superior.	100.00	UNIDADE	4.000,000	400.000,00
00006	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Especificações técnicas: Processador de 3,6 GHZ (ou superior), Freqüência base: 3,20GHZ, Freqüência turbo: 3,6GHZ 64 Bits; com SSD 500 GB; Memória RAM 8 Gigabyte; Drive CD/DVD, Teclado Com fio USB 2.0 ABNT e Mouse Com fio USB 2.0 - Óptico; Fonte: 500W bivolt-Voltagem Bivolt manual;Gabinete: Micro Atx com conexões frontais;Placa de vídeo: Modelo: Hd				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Graphics ou similar;Monitor: Tipo: Led Widescreen Conexões: Hdmi e Vga Resolução: 1366x768 Tamanho da tela: 19" Polegadas;Dupla saída de vídeo: Vga e Hdmi Full Hd 1920x1080;Saída de som Hd: 3 conexões traseiras e 2 frontais;Conexões Usb: 4 traseiras e 2 frontais;Rede Lan: 10/100/1000; Slots livres: 1 x Pci e 1 x Pci-e x16; Indústria com certificações Iso 9001, Iec, Ppb e Hcl;Sistema operacional de 64 Bits autenticado e completo em programas;CORE I5, no mínimo 10ª. Referência: Samsung, ACER ou qualidade superior.		
	100.00 UNIDADE	4.450,000	445.000,00
00007	IMPRESSORA : IMPRESSORA: Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Super Velocidade - Imprime rapidamente documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppmi. Custo- Benefício Vantajoso - Com as garrafas de tinta de reposição você pode imprimir1 até 4500 páginas em preto ou 7500 páginas coloridas. Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos. Easy Photo Print - Software para impressão e edição de fotos grátis. Multifuncional Tanque de Tinta ou similar. Referência: EPSON, BROTHER ou qualidade superior.		
	100.00 UNIDADE	2.000,000	200.000,00
		VALOR TOTAL R\$	5.079.662,00

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, série, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante, de modo a identificar corretamente o objeto ofertado.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, série, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante, de modo a identificar corretamente o objeto ofertado.

1.5. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de central de ar, notebook, impressoras e computador (desktop-básico), atenderá as



necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. A aquisição de central ar, notebooks, impressoras e computadores (desktop-básico) é uma imperiosa necessidade para o Fundo Municipal de Saúde, pois permitirá a maximização da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população, mediante a otimização da gestão de dados e informações em saúde, a ampliação da capacidade de análise e tomada de decisão, o fortalecimento da comunicação e integração entre as unidades de saúde e a garantia da segurança e privacidade dos dados dos pacientes.

2.1.2. A aquisição desses equipamentos promoverá a modernização dos ambientes de trabalho, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades profissionais, e contribuirá para a melhoria contínua da qualidade de vida da população, mediante a prestação de serviços de saúde de excelência. A central ar, em particular, proporcionará um ambiente confortável e saudável para os profissionais de saúde e usuários, enquanto os notebooks e computadores permitirão a mobilidade e flexibilidade necessárias para o trabalho eficiente.

2.1.3. Dessa forma, essa iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com a inovação, a eficiência e a qualidade, visando sempre a satisfação das necessidades dos usuários e a promoção da saúde pública. A aquisição desses equipamentos é um investimento estratégico na saúde pública, que trará benefícios significativos para a população, mediante a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a otimização dos recursos públicos.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 135/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, datados de 24 de junho de 2025, todos devidamente assinados pela senhora Horenice Cabral Moreira - Secretária Municipal de Saúde.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos admitido na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito



pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2025 Atividade 1011.103010200.2.081 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico



<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> conforme pesquisas de preços anexas ao processo.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na



execução contratual.

10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Setembro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)